



# DIÁRIO OFICIAL DE CACHOEIRINHA

Divulgação: Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Publicação: Quarta-feira, 03 de Março de 2021

## EDIÇÃO EXTRA

## EDITAL

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Farmacêuticos(as) Bioquímicos(as), em caráter emergencial, para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS.

#### **EDITAL Nº 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, em atenção à Lei Municipal nº 4668, de 24 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter excepcional, de 04 (quatro) Farmacêuticos(as) Bioquímicos(as), para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por comissão de julgamento designada pelo Prefeito Municipal, formada por 03 (três) servidores(as) efetivos(as) do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 802/2021, sendo estes(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas (SMMAGP) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação imediata de 04 (quatro) Farmacêuticos(as) Bioquímicos(as), para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4668/2021.

1.3 As vagas disponíveis neste Edital serão preferencialmente preenchidas pelos(as) candidatos(as) que constarem na banca de classificados(as) em concurso público desta municipalidade, por meio de chamado por telegrama e e-mail, para manifestação de interesse em até 03 (três) dias úteis.

1.4 Transcorridos os 03 (três) dias úteis do recebimento do telegrama e e-mail, será chamado(a) o(a) classificado(a) subsequente para manifestação de interesse e assim sucessivamente.

1.5 O cargo, carga horária semanal, nº de vagas e vencimentos estão definidos no quadro abaixo:

| <b>Cargo</b>                             | <b>Nº Vagas</b> | <b>Período</b>                                  | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Vencimento</b>                                   |
|--|-----------------|---|------------------------------|---|
| <b>Farmacêutico(a)<br/>Bioquímico(a)</b> | 04              | 06 meses,<br>prorrogáveis por<br>igual período. | 20 horas semanais            | * R\$ 3.423,84<br>+<br>**vantagens e<br>benefícios. |

\* Vencimento Básico

\*\* Auxílio-Alimentação, auxílio-transporte e adicional de insalubridade, condicionado a avaliação por meio de laudo expedido pelo órgão competente.

1.6 A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os itens nº 5 e nº 6 deste Edital.

1.7 A contratação será formalizada mediante a comprovação das condições exigidas no item nº 2 deste Edital e da apresentação dos documentos obrigatórios, necessários por ocasião da contratação.

1.8 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo.

1.9 O contratado terá direito a auxílio-alimentação e auxílio-transporte, com seus respectivos descontos.

1.10 Os vencimentos dos(as) contratados(as) serão reajustados na mesma data e índice dos(as) demais servidores(as) públicos(as) municipais.

1.11 O contrato temporário poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a. término da necessidade de contratação temporária;
- b. a pedido do(a) contratado(a);
- c. por conveniência do Poder Executivo;
- d. quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar;
- e. mais de duas faltas injustificadas;

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que preencha os requisitos legais, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

2.5 Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função;

2.6 Estar disponível para atender as necessidades do Município relativamente aos dias e horários de realização das atividades;

2.7 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

2.8 Cumprir as determinações deste Edital;

2.9 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

2.10 Não ter sido contratado(a) pelo Município no período de 01 (um) ano anterior à data do Edital;

2.11 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso IX do artigo 153 da Lei Complementar nº 03/2006;

2.12 Ser selecionado(a) no processo seletivo simplificado.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 O período de inscrições para o público em geral será aberto acaso não ocorra o preenchimento da vaga anunciada por candidato(a) existente na banca de concurso público desta municipalidade. Nesta situação, o período e local de inscrições serão anunciados através de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário padrão disponível neste Edital (Anexo I), informando inclusive o cargo para o qual realiza a inscrição.

4.2 Deverá ainda o candidato juntar as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a. RG, CPF e PIS/PASEP;
- b. Comprovante de Residência na forma do item nº 4.3 deste Edital;
- c. Alvará de Folha corrida.
- d. Título de Eleitor.
- e. Certidão de quitação eleitoral.
- f. Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino).
- g. Certificado de conclusão do curso de graduação em Farmácia.
- h. Inscrição no respectivo órgão de classe ou conselho com negativa de débito, conforme item nº 2.5.
- i. Currículo profissional ou Lattes.
- j. Certidão de casamento.
- l. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- m. Carteira de vacina para os filhos menores de 05 anos.

4.3 Será aceito como Comprovante de Residência conta de água, energia elétrica, telefone fixo, IPTU ou taxa de condomínio, em nome do candidato ou, caso não possua instalação em seu nome, a conta em nome do titular acompanhada de declaração por este, assinada, com anexo de documento de identidade.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão de julgamento do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) em banca de concurso público que venha a manifestar interesse na vaga anunciada neste Edital, deverá atender aos requisitos presentes nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 para ocupá-la.

### **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. Somente serão aceitos os documentos entregues no período determinado no subitem nº 3.1 deste Edital.

5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que deixar de entregar quaisquer dos documentos obrigatórios no item nº 4.2.

5.3. Os documentos encaminhados fora do prazo determinado no subitem nº 3.1 não serão analisados, estando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Para a comprovação da conclusão do curso, será aceito o diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

5.5. Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

5.6. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital o documento não será considerado.

### **6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo os critérios a seguir estabelecidos, de acordo com o cargo para o qual estará inscrito(a):

Pontuação para Avaliação de Títulos e Experiência – Cargo de Farmacêutico(a) Bioquímico(a):

| ALÍNEA | CRITÉRIO   | VALOR                                  |
|--------|--|--|
| a      | Graduação completa em Farmácia.  | Pré-Requisito                          |
| b      | Tempo de serviço comprovado na área de atuação do cargo, conforme segue: 01 ponto – até 03 (anos) anos; 02 pontos – de 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos; 03 pontos – de 06 (seis) anos e 01 (um) dia até 10 (anos) anos; 04 pontos – acima de 10 (dez) anos e 01 (um) dia de experiência. | De 01 a 04 pontos conforme o critério. |
| c      | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área em que concorre.   | 02 (dois) pontos                       |
| d      | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em qualquer especialidade da área de saúde.  | 01 (um) ponto                          |
| e      | Título de Mestrado.  | 03 (três) pontos                       |
| f      | Título de Doutorado.   | 04 (quatro) pontos                     |

6.2 Somente serão aceitos os títulos anteriormente relacionados, que foram expedidos até a data de entrega dos documentos para a inscrição.

6.3 A comprovação de tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, de que trata a alínea *b*, do item 6.1, deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

II. Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável ou assinatura digital expedido pelo departamento competente do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

III. Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável que identifique claramente o período de prestação dos serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionado com a área profissional do cargo).

6.4 Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo.

6.5 Cada título será considerado uma única vez.

6.6 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

1º o(a) candidato(a) que possuir o maior tempo de formação na sua área de atuação, sendo considerado a conclusão da residência;

2º o(a) candidato(a) que tiver idade mais elevada;

3º persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio público a ser realizado em data e local previamente determinados e comunicados.

6.7 O prazo de recurso para os(as) candidatos(as) será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico.

6.8 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente da pontuação obtida nos itens acima e os resultados estarão disponíveis no mural, localizado no saguão da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico e na aba Concursos – Processo Seletivo 2021, em nosso site [cachoeirinha.atende.net](http://cachoeirinha.atende.net).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados no mural, localizado no saguão da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico e na aba Concursos – Processo Seletivo 2021, em nosso site [cachoeirinha.atende.net](http://cachoeirinha.atende.net).

**7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.**

7.3 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais, de acordo com o item 2.4.

7.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) para contratação por meio de correspondência eletrônica (e-mail), informado no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade acompanhar, a ordem de classificação, conforme prevê o item nº 7.2.

7.4.1 O(a) candidato(a) terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da correspondência eletrônica e/ou contato telefônico, para realizar todo o processo admissional e estar apto para a assinatura do contrato administrativo, do contrário, permitirá a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do(a) candidato(a).

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de julgamento.

7.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

7.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Cachoeirinha, 01 de março de 2021.

**Aline Mello Lima**  
Secretária Municipal de Modernização  
Administrativa e Gestão de Pessoas

**Miki Breier**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                 |
|---------------------------------|
| Nome completo:                  |
| Cargo para o qual inscreve-se:  |
| Telefone e e-mail para contato: |
| Endereço:                       |
| Assinatura:                     |

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha  
CNPJ: 87.990.800/0001-85  
Av. Gen. Flores da Cunha, 2209 – Cachoeirinha / RS – CEP: 94910-003  
rh.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br  
Fone: 51 3041 7151

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico(a) Psiquiatra Adulto, em caráter emergencial, para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS.

### **EDITAL Nº 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, em atenção à Lei Municipal nº 4667, de 24 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter excepcional, de 05 (cinco) Médicos(as) Psiquiatras Adulto, para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por comissão de julgamento designada pelo Prefeito Municipal, formada por 03 (três) servidores(as) efetivos(as) do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 803/2021, sendo estes(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas (SMMAGP) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação imediata de 05 (cinco) Médicos(as) Psiquiatras Adulto, para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4667/2021.

1.3 O cargo, carga horária semanal, nº de vagas e vencimentos estão definidos no quadro abaixo:

| <b>Cargo</b>                   | <b>Nº Vagas</b> | <b>Período</b>                                  | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Vencimento</b>                                   |
|--------------------------------|-----------------|---|------------------------------|---|
| Médico(a)<br>Psiquiatra Adulto | 05              | 06 meses,<br>prorrogáveis por<br>igual período. | 08 horas semanais            | * R\$ 3.423,84<br>+<br>**vantagens e<br>benefícios. |

\* Vencimento Básico

\*\* Auxílio-Alimentação, auxílio-transporte e adicional de insalubridade, condicionado a avaliação por meio de laudo expedido pelo órgão competente.

1.4 A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os itens nº 5 e nº 6 deste Edital.

1.5 A contratação será formalizada mediante a comprovação das condições exigidas no item nº 2 deste Edital e da apresentação dos documentos obrigatórios, necessários por ocasião da contratação.

1.6 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo.

1.7 O contratado terá direito a auxílio-alimentação e auxílio-transporte, com seus respectivos descontos.

1.8 Os vencimentos dos(as) contratados(as) serão reajustados na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais.

1.8 O contrato temporário poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a. término da necessidade de contratação temporária;
- b. a pedido do contratado;
- c. por conveniência do Poder Executivo;

- d. quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e. mais de duas faltas injustificadas.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que preencha os requisitos legais, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição da República;
- 2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho;
- 2.5 Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função;
- 2.6 Estar disponível para atender as necessidades do Município relativamente aos dias e horários de realização das atividades;
- 2.7 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 2.8 Cumprir as determinações deste Edital;
- 2.9 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- 2.10 Não ter sido contratado(a) pelo Município no período de 01 (um) ano anterior à data do Edital;
- 2.11 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso IX do artigo 153 da Lei Complementar nº 03/2006;
- 2.12 Ser selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O período da habilitação será do dia **04 de março ao dia 12 de março de 2021**, com toda a documentação (item 4) enviada digitalizada para o e-mail **protocologeral@cachoeirinha.rs.gov.br**, em cumprimento ao Decreto nº 6903/2020, não sendo admitido o recebimento de documentação fora deste prazo. O Protocolo Geral da SMMAGP realizará a abertura do processo e encaminhará, via e-mail, resposta com o número de protocolo gerado para o devido acompanhamento do(a) servidor(a).

**3.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio legível e completo dos arquivos. IMPORTANTE: no campo “assunto” do e-mail, indicar INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO.**

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário padrão disponível neste Edital (Anexo I), informando inclusive o cargo para o qual realiza a inscrição.
- 4.2 Deverá ainda o candidato juntar as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
  - a. RG, CPF e PIS/PASEP;
  - b. Comprovante de Residência na forma do item nº 4.3 deste Edital;
  - c. Alvará de Folha Corrida.
  - d. Título de Eleitor.
  - e. Certidão de quitação eleitoral.
  - f. Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino).
  - g. Certificado de conclusão do curso de graduação em Medicina com Residência ou Especialização em Psiquiatria.
  - h. Inscrição no respectivo órgão de classe ou conselho com negativa de débito, conforme item nº 2.5.
  - i. Currículo profissional ou Lattes.
  - j. Certidão de casamento.
  - l. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
  - m. Carteira de vacina para os filhos menores de 05 anos.

4.3 Será aceito como Comprovante de Residência conta de água, energia elétrica, telefone fixo, IPTU ou taxa de condomínio, em nome do(a) candidato(a) ou, caso não possua instalação em seu nome, a conta em nome do titular acompanhada de declaração por este, assinada, com anexo de documento de identidade.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão de julgamento do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Somente serão aceitos os documentos entregues no período determinado no subitem nº 3.1 deste Edital.

5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que deixar de entregar quaisquer dos documentos obrigatórios no item nº 4.2.

5.3. Os documentos encaminhados fora do prazo determinado no subitem nº 3.1 não serão analisados, estando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Para a comprovação da conclusão do curso, será aceito o diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

5.5. Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

5.6. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital o documento não será considerado.

## 6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo os critérios a seguir estabelecidos, de acordo com o cargo para o qual estará inscrito(a):

Pontuação para Avaliação de Títulos e Experiência – Cargo de Médico(a) Psiquiatra:

| ALÍNEA | CRITÉRIO   | VALOR                                  |
|--------|--|--|
| a      | Graduação completa em Medicina com Residência ou Especialização em Psiquiatria.  | Pré-Requisito                          |
| b      | Tempo de serviço comprovado na área de atuação do cargo, conforme segue: 01 ponto – até 03 (anos) anos; 02 pontos – de 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos; 03 pontos – de 06 (seis) anos e 01 (um) dia até 10 (anos) anos; 04 pontos – acima de 10 (dez) anos e 01 (um) dia de experiência. | De 01 a 04 pontos conforme o critério. |
| c      | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em qualquer especialidade médica que não a exigida para o cargo.   | 01 (um) ponto                          |
| d      | Título de Mestrado.  | 02 (dois) pontos                       |
| e      | Título de Doutorado.   | 03 (três) pontos                       |

6.2 Somente serão aceitos os títulos anteriormente relacionados, que foram expedidos até a data de entrega dos documentos para a inscrição.

6.3 A comprovação de tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, de que trata a alínea *b*, do item 6.1, deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser

relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

II. Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável ou assinatura digital expedido pelo departamento competente do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

III. Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável que identifique claramente o período de prestação dos serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionado com a área profissional do cargo).

6.4 Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo.

6.5 Cada título será considerado uma única vez.

6.6 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

1º o(a) candidato(a) que possuir o maior tempo de formação na sua área de atuação, sendo considerado a conclusão da residência;

2º o(a) candidato(a) que tiver idade mais elevada;

3º persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio público a ser realizado em data e local previamente determinados e comunicados.

6.7 O prazo de recurso para os(as) candidatos(as) será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico.

6.8 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente da pontuação obtida nos itens acima e os resultados estarão disponíveis no mural, localizado no saguão da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico e na aba Concursos – Processo Seletivo 2021, em nosso site [cachoeirinha.atende.net](http://cachoeirinha.atende.net).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados no mural, localizado no saguão da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico e na aba Concursos – Processo Seletivo 2021, em nosso site [cachoeirinha.atende.net](http://cachoeirinha.atende.net).

**7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.**

7.3 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais, de acordo com o item 2.4.

7.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) para contratação por meio de correspondência eletrônica (e-mail), informado no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade acompanhar, a ordem de classificação, conforme prevê o item nº 7.2.

7.4.1 O(a) candidato(a) terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da correspondência eletrônica e/ou contato telefônico, para realizar todo o processo admissional e estar apto para a assinatura do contrato administrativo, do contrário, permitirá a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do(a) candidato(a).

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de julgamento.

7.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

7.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Cachoeirinha, 01 de março de 2021.

**Aline Mello Lima**  
Secretária Municipal de Modernização  
Administrativa e Gestão de Pessoas

**Miki Breier**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                 |
|---------------------------------|
| Nome completo:                  |
| Cargo para o qual inscreve-se:  |
| Telefone e e-mail para contato: |
| Endereço:                       |
| Assinatura:                     |

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha  
CNPJ: 87.990.800/0001-85  
Av. Gen. Flores da Cunha, 2209 – Cachoeirinha / RS – CEP: 94910-003  
rh.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br  
Fone: 51 3041 7151

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Enfermeiros(as) e de Técnicos(as) em Enfermagem, em caráter emergencial, para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS.

### **EDITAL Nº 05/2021**

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, em atenção à Lei Municipal nº 4666, de 24 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter excepcional, de até 10 (dez) Enfermeiros(as) e de até 15 (quinze) Técnicos(as) em Enfermagem, para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por comissão de julgamento designada pelo Prefeito Municipal, formada por 03 (três) servidores(as) efetivos(as) do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 804/2021, sendo estes(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas (SMMAGP) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação imediata de até 10 (dez) Enfermeiros(as) Comunitários(as) e de até 15 (quinze) Técnicos(as) em Enfermagem Comunitários(as), para atuarem nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde de Cachoeirinha/RS, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4666/2021.

1.3 Os cargos, carga horária semanal, nº de vagas e vencimentos estão definidos no quadro abaixo:

| <b>Cargo</b>                                  | <b>Nº Vagas</b> | <b>Período</b>                                  | <b>Carga Horária Semanal</b>                                     | <b>Vencimento</b>                              |
|---|-----------------|---|--|--|
| Enfermeiro(a)<br>Comunitário(a)               | Até 10          | 06 meses,<br>prorrogáveis por<br>igual período. | 40 horas semanais,<br>conforme Lei<br>Municipal nº<br>4131/2015. | * R\$ 3.423,84<br>***vantagens e<br>benefícios |
| Técnico(a) em<br>Enfermagem<br>Comunitário(a) | Até 15          | 06 meses,<br>prorrogáveis por<br>igual período. | 40 horas semanais,<br>conforme Lei<br>Municipal nº<br>4131/2015. | * R\$ 2.977,20<br>***vantagens e<br>benefícios |

\* Vencimento Básico, gratificação R\$ 4.194,79 para enfermeiro e gratificação R\$ 958,81 para técnicos em enfermagem.

\*\* Auxílio-Alimentação, auxílio-transporte e adicional de insalubridade, condicionado a avaliação por meio de laudo expedido pelo órgão competente.

1.4 A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os itens nº 5 e nº 6 deste Edital.

1.5 A contratação será formalizada mediante a comprovação das condições exigidas no item nº 2 deste Edital e da apresentação dos documentos obrigatórios, necessários por ocasião da contratação.

1.6 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo.

1.7 O contratado terá direito a auxílio-alimentação e auxílio-transporte, com seus respectivos descontos.

1.8 Os vencimentos dos contratados serão reajustados na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais.

1.8 O contrato temporário poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a. término da necessidade de contratação temporária;
- b. a pedido do(a) contratado(a);
- c. por conveniência do Poder Executivo;
- d. quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar;
- e. mais de duas faltas injustificadas.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que preencha os requisitos legais, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

2.5 Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função;

2.6 Estar disponível para atender as necessidades do Município relativamente aos dias e horários de realização das atividades;

2.7 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

2.8 Cumprir as determinações deste Edital;

2.9 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

2.10 Não ter sido contratado(a) pelo Município no período de 01 (um) ano anterior à data do Edital;

2.11 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso IX do artigo 153 da Lei Complementar nº 03/2006;

2.12 Ser selecionado(a) no processo seletivo simplificado.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O período da habilitação será do dia **4 de março ao dia 12 de março de 2021**, com toda a documentação (item 4) enviada digitalizada para o e-mail **protocologeral@cachoeirinha.rs.gov.br**, em cumprimento ao Decreto nº 6903/2020, não sendo admitido o recebimento de documentação fora deste prazo. O Protocolo Geral da SMMAGP realizará a abertura do processo e encaminhará, via e-mail, resposta com o número de protocolo gerado para o devido acompanhamento do(a) servidor(a).

3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio legível e completo dos arquivos. **IMPORTANTE:** no campo “assunto” do e-mail, indicar **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO**.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário padrão disponível neste Edital (Anexo I), informando inclusive o cargo para o qual realiza a inscrição.

4.2 Deverá ainda o candidato juntar as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a. RG, CPF e PIS/PASEP;

b. Comprovante de Residência na forma do item nº 4.3 deste Edital;

c. Alvará de Folha corrida.

d. Título de Eleitor.

e. Certidão de quitação eleitoral.

f. Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

g. Certificado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, para o cargo de Enfermeiro(a) Comunitário(a), e certificado de conclusão do curso de nível médio Técnico em Enfermagem, para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem Comunitário(a).

h. Inscrição no respectivo órgão de classe ou conselho com negativa de débito, conforme item nº 2.5, para ambos cargos.

i. Currículo profissional ou Lattes.

j. Certidão de casamento.

l. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

m. Carteira de vacina para os filhos menores de 05 anos.

4.3 Será aceito como Comprovante de Residência conta de água, energia elétrica, telefone fixo, IPTU ou taxa de condomínio, em nome do candidato ou, caso não possua instalação em seu nome, a conta em nome do titular acompanhada de declaração por este, assinada, com anexo de documento de identidade.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão de julgamento do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Somente serão aceitos os documentos entregues no período determinado no subitem nº 3.1 deste Edital.

5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que deixar de entregar quaisquer dos documentos obrigatórios no item nº 4.2.

5.3. Os documentos encaminhados fora do prazo determinado no subitem nº 3.1 não serão analisados, estando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Para a comprovação da conclusão do curso, será aceito o diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

5.5. Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

5.6. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital o documento não será considerado.

## 6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo os critérios a seguir estabelecidos, de acordo com o cargo para o qual estará inscrito(a):

Pontuação para Avaliação de Títulos e Experiência – Cargo de Enfermeiro(a) Comunitário(a):

| ALÍNEA | CRITÉRIO   | VALOR                                  |
|--------|--|--|
| a      | Graduação completa em Enfermagem.  | Pré-Requisito                          |
| b      | Tempo de serviço comprovado na área de atuação do cargo, conforme segue: 01 ponto – até 03 (anos) anos; 02 pontos – de 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos; 03 pontos – de 06 (seis) anos e 01 (um) dia até 10 (anos) anos; 04 pontos – acima de 10 (dez) anos e 01 (um) dia de experiência. | De 01 a 04 pontos conforme o critério. |
| c      | Residência em Enfermagem   | 02 pontos                              |
| d      | Experiência de trabalho em atenção básica superior a 01 ano  | 01 ponto                               |
| e      | Curso de vacinador   | 01 ponto                               |
| f      | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em qualquer especialidade da área de saúde.  | 01 (um) ponto                          |
| g      | Título de Mestrado.  | 02 (dois) pontos                       |
| h      | Título de Doutorado.   | 03 (três) pontos                       |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Pontuação para Avaliação de Títulos e Experiência – Cargo de Técnico(a) em Enfermagem Comunitário(a):

| ALÍNEA | CRITÉRIO   | VALOR                                  |
|--------|--|--|
| a      | Curso de nível médio técnico em Enfermagem completo.   | Pré-Requisito                          |
| b      | Tempo de serviço comprovado na área de atuação do cargo, conforme segue: 01 ponto – até 03 (anos) anos; 02 pontos – de 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos; 03 pontos – de 06 (seis) anos e 01 (um) dia até 10 (anos) anos; 04 pontos – acima de 10 (dez) anos e 01 (um) dia de experiência. | De 01 a 04 pontos conforme o critério. |
| c      | Experiência de trabalho em atenção básica superior a 01 ano  | 01 ponto                               |
| d      | Curso de vacinador   | 01 ponto                               |
| e      | Estar cursando nível superior em Enfermagem.   | 01 (um) ponto                          |
| f      | Graduação completa em Enfermagem.  | 02 (dois) pontos                       |

6.2 Somente serão aceitos os títulos anteriormente relacionados, que foram expedidos até a data de entrega dos documentos para a inscrição.

6.3 A comprovação de tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, de que trata a alínea *b*, do item 6.1, deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

II. Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável ou assinatura digital expedido pelo departamento competente do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

III. Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável que identifique claramente o período de prestação dos serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano). Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionado com a área profissional do cargo).

6.4 Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo.

6.5 Cada título será considerado uma única vez.

6.6 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

1º o(a) candidato(a) que possuir o maior tempo de formação na sua área de atuação, sendo considerado a conclusão da residência;

2º o(a) candidato(a) que tiver idade mais elevada;

3º persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio público a ser realizado em data e local previamente determinados e comunicados.

6.7 O prazo de recurso para os(as) candidatos(as) será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico.

6.8 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente da pontuação obtida nos itens acima e os resultados estarão disponíveis no mural, localizado no saguão da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico e na aba Concursos – Processo Seletivo 2021, em nosso site [cachoeirinha.atende.net](http://cachoeirinha.atende.net).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados no mural, localizado no saguão da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico e na aba Concursos – Processo Seletivo 2021, em nosso site [cachoeirinha.atende.net](http://cachoeirinha.atende.net).

**7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.**

7.3 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais, de acordo com o item 2.4.

7.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) para contratação por meio de correspondência eletrônica (e-mail), informado no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade acompanhar, a ordem de classificação, conforme prevê o item nº 7.2.

7.4.1 O(a) candidato(a) terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da correspondência eletrônica e/ou contato telefônico, para realizar todo o processo admissional e estar apto para a assinatura do contrato administrativo, do contrário, permitirá a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do(a) candidato(a).

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de julgamento.

7.10 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

7.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Cachoeirinha, 02 de março de 2021.

**Aline Mello Lima**  
Secretária Municipal de Modernização  
Administrativa e Gestão de Pessoas

**Miki Breier**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                 |
|---------------------------------|
| Nome completo:                  |
| Cargo para o qual inscreve-se:  |
| Telefone e e-mail para contato: |
| Endereço:                       |
| Assinatura:                     |

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha  
CNPJ: 87.990.800/0001-85  
Av. Gen. Flores da Cunha, 2209 – Cachoeirinha / RS – CEP: 94910-003  
rh.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br  
Fone: 51 3041 7151



**Expediente:**  
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha  
Diário Oficial Eletrônico de Cachoeirinha  
Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 3664 de 19 de abril  
de 2013

**Prefeito: Miki Breier**  
**Vice-Prefeito: Mauricio Rogério de Medeiros Tonolher**  
**Diretora de Comunicação Social: Gisele Ortolan**  
**Redação: Roberto Bitencourt Pereira**  
**Fone: 51 34717627**